



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.488

DE 24 DE JUNHO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, A SER INSTALADA NO DISTRITO DO POLVILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), bem como o consignado no Plano Municipal de Educação, aprovado através de Lei Municipal nº 1.631/15; e

Considerando que há necessidade de ser oficializada a criação de mais uma Escola de Educação Básica, com a finalidade de se dar amplo atendimento e decentes acomodações às crianças de nosso Município, em especial as residentes no Distrito do Polvilho.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada na Rede Municipal de Educação a **Escola Municipal de Educação Básica**, a ser instalada na Av. Tenente Marques nº 2.455, Bairro Polvilho, Distrito do Polvilho, Cajamar, Estado de São Paulo.

Art. 2º A Diretoria Municipal de Educação providenciará a execução e instalação de placa nominativa da referida unidade escolar.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

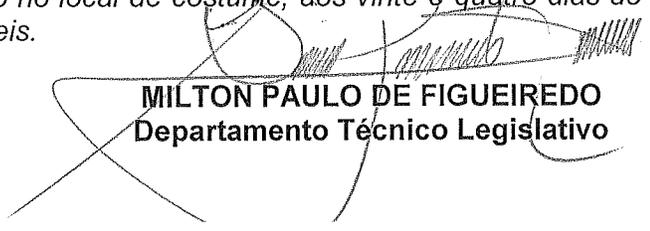
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 24 de junho de 2016.


ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE
Prefeita Municipal


JUSSARA MARIA DA SILVA COSTA POSSEBON
Diretora Municipal de Educação

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.


MILTON PAULO DE FIGUEIREDO
Departamento Técnico Legislativo